



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024099/2024 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI E LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.054.901/0001-82.

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Praça Luís Leite, s/n, Bairro Malvinas, Centro, Uruçuí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, o **Sr. JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF sob o nº 934.966.343-04, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.054.901/0001-82, sediado(a) na Av. Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo da Mangabeiras - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, brasileiro, diretor geral, inscrito no CPF nº 747.144.653-68, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024099/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

CLÁUSULA II – O valor contido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, fica acrescido de **R\$ R\$ 317.952,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, proporcional a **prorrogação de mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 635.904,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais)**, sendo o valor anual de **R\$ 317.952,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ mensal	R\$ Total Global
2	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd	Und	2	24	R\$ 13.248,00	R\$ 26.496,00	R\$ 635.904,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cârter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios, combustível diesel com capacidade mínima para 5 lugares, dotados de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e incluídos todos os custos de manutenção.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

CLÁUSULA III – DO VALOR – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO - Atendendo o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato, fica **PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO** em mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



3.1 – O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo início na data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste Termo Aditivo.

Uruçuí/PI, 06 de maio de 2026.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI.
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
JAIRO PEREIRA DA SILVA
CPF – 934.699.343-04

RODRIGO BOTELHO MELO
COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO
BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2026.05.06 11:51:16 -03'00'

CONTRATADO
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.054.901/0001-82
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
CPF nº 747.144.653-68
Diretor, Geral